O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:
1) Renovação de Licença de Operação: *Magnesita Refratários S/A - Fabricação de material cerâmico - Contagem/MG - PA/Nº 00008/1978/036/2018 - Classe 5. *Magnesita Refratários S/A - Fabricação de material cerâmico - Contagem/MG - PA/Nº 10512/2012/002/2018 - Classe 5.
(a) Anderson Silva de Aguilar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas - SUPRAM SM, das 8h30 às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, na SUPRAM SM - Avenida Manoel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK - VarginhaCEP: 37062-480, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Anderson Silva de Aguilar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.
1) *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação: *Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. - Canais para drenagem; tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos; tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupo a - infectantes ou biológicos), exceto incineração; aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial; aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 00393/1997/015/2018 - Classe 6.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo notificado:
1) De: José Magno da Silva e Cia Ltda. - ME. - Para: Transportadora Sunoco Ltda. - ME. - PT/Nº 04359/2014. Validade: Prazo remanescente.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
*Posto JR Faisão V Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Curvelo/MG - PA/Nº 18829/2008/006/2014 - Classe 5. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 19/01/2018.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

05 1058450 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Maria Cristina da Cruz

PORTARIA FEAM Nº 608 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a composição do Comitê Gestor da Bolsa Reciclagem.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual nº. 19.823, de 22 de novembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da FEAM, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 47.347, de 24 de janeiro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 45.975 de 04 de junho de 2012,
RESOLVE :
Art. 1º- O artigo 1º da Portaria FEAM nº. 453, de 14 de junho de 2012 com a redação dada pela Portaria FEAM nº. 454, de 20 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - (...)
I - Membros titulares:
a) Maria Cristina da Cruz, que será sua Coordenadora, representante da FEAM;
b) Renato Teixeira Brandão, representante da FEAM;
c) Iara Righi Amaral Furtado, representante da SEMAD;
d) Luciano José Alvarenga, representante do Ministério Público de Minas Gerais;
e) Ângela Rosane de Oliveira, representante do CMRR;
f) Ivaneide da Silva Souza - COOMARP (Cooperativa dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis da Pampulha Ltda.);
g) Geneci Manoelina Damasceno - COOPERT (Cooperativa Reciclagem e Trabalho Ltda. - Itaúna);
h) Valdete Firmino Roza - ATLIMARJOM (Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Matérias Recicláveis de João Monlevade).

II – Membros suplentes:
a) Gustavo Caetano Ribeiro de Melo, representante da FEAM;
b) Denise Marília Bruschi, representante da FEAM;
c) Maria Aparecida Marcelino Lema, representante da SEMAD;
d) Fabiana Mattos Lemos, representante do Ministério Público de Minas Gerais;
e) Robson Fagundes Nogueira, representante do CMRR;
f) Fabiana da Cruz Ovídio – ASSOCIRECICLE – (Associação dos Recicladores de Belo Horizonte);
g) Marcos Antônio Elias – COPERSOL - LESTE (Cooperativa Solidária dos Trabalhos e Grupos Produtivos da Região Leste);
h) Maria Madalena Rodrigues Duarte Lima – COOPERT (Cooperativa Reciclagem e Trabalho Ltda.)."
Art. 2º - Fica revogada a Portaria FEAM nº. 591, de 22 de agosto de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.

Maria Cristina da Cruz
Presidente
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

05 1058660 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

ARQUIVAMENTO
Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Walter Mayrink	23.09.10	1237/2010
Renato Tavares Lana	27.10.010	67512/2010
Joffre Alamy Filho	0255.07.0003	751/2009
João B. G. Assunção	0177.10.0107	1136/2010
Ind. E Com. de Polvilho Orivaldo Ltda	Sem número	84276/2010
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara	0022.03.10	467/2010
Cerâmica Centro Norte Ltda	0268.09.0048	196/2010
Dosanko Frutas Tropicau Ltda.	22.05.10	574/2010
Oedes Antônio de Souza	42.01.09	5107/2009
Gilberto José Pacheco	0019.01.2010	209/2010

ARQUIVAMENTO
Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Construtora Sagendra	001/2006-B	G-000004/2006

05 1058294 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Norte de Minas e Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 02702/2016, Empreendedor: Juarez Carlos Dias de Oliveira, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00511/2018. *Processo: 02706/2016, Empreendedor: Juarez Carlos Dias de Oliveira, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00512/2018. *Processo: 02618/2016, Empreendedor: Marcelo Amaral de Moura, Município: Francisco Sá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00513/2018. *Processo: 02619/2016, Empreendedor: Marcelo Amaral de Moura, Município: Francisco Sá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00514/2018. *Processo: 02620/2016, Empreendedor: Marcelo Amaral de Moura, Município: Francisco Sá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00515/2018. *Processo: 06417/2016, Empreendedor: Josué Edson Leite, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00516/2018. *Processo: 21020/2016, Empreendedor: Valdir Ribeiro Leal, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00517/2018. *Processo: 09118/2016, Empreendedor: Jorge Luiz Costa Pfeiffer, Município: Verdelândia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00518/2018. *Processo: 18940/2016, Empreendedor: Maria da Conceição Dias, Município: Coração de Jesus, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00519/2018. *Processo: 20753/2016, Empreendedor: Ilton Santos Durães, Município: Verdelândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00520/2018. *Processo: 21130/2016, Empreendedor: Ilton Santos Durães, Município: Verdelândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00521/2018. *Processo: 31261/2014, Empreendedor: SERCOL – Serviços e Comércio do Vale Ltda, Município: Salinas, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00522/2018. *Processo: 21885/2016, Empreendedor: Leandro Gavalioli dos Santos, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00523/2018. *Processo: 07475/2017, Empreendedor: Sebastiana Abreu Amaral, Município: Brasília de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00524/2018. *Processo: 10443/2016, Empreendedor: Confiança Incorporações Ltda, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00525/2018. *Processo: 08759/2017, Empreendedor: Huarrison Antunes Cangussu, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00526/2018. *Processo: 40821/2016, Empreendedor: Walcir Esteves Bessa Júnior, Município: Jequitaí, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00527/2018. *Processo: 10508/2014, Empreendedor: Ronivaldo Araújo Nogueira, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00528/2018. *Processo: 08284/2014, Empreendedor: Gercino Barbosa de Sales, Município: Porteirinha, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00529/2018. *Processo: 06402/2016, Empreendedor: Hormínio Araújo de Oliveira Júnior, Município: São João da Ponte, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00530/2018. *Processo: 15792/2016, Empreendedor: Célia Koga Magário, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00531/2018. *Processo: 28872/2016, Empreendedor: Oscar Magário Neto, Município: Jaíba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00532/2018. *Processo: 28873/2016, Empreendedor: Oscar Magário Neto, Município: Jaíba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00533/2018. *Processo: 22828/2016, Empreendedor: Márcio Ronald Malheiros, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00534/2018. *Processo: 22137/2016, Empreendedor: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda, Município: Bocaiúva, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00535/2018. *Processo: 08403/2015, Empreendedor: Décio Bruxel, Município: São Romão, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00536/2018. *Processo: 00551/2017, Empreendedor: José Herculano Rabelo, Município: São João da Lagoa, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00537/2018. *Processo: 27958/2016, Empreendedor: Raymundo Pereira de Macedo, Município: Montalvânia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00538/2018.
Retificações:
Retifica-se a portaria nº 01110 publicada dia 21/05/2013. Outorgada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Onde se lê: Condicionantes: 1. Instalar mecanismo de monitoramento das vazões captadas por sistema de abastecimento de água. 2. Realizar leituras mensais das vazões captadas, armazenando-as na forma de planilhas que deverão ser mantidas no empreendimento para fins de fiscalização ou apresenta-las sempre que solicitado. Estes dados deverão ser compilados em relatórios que deverão fazer menção a todas as fontes de captação que abastecem o SAA. 3. Fazer periodicamente análise fisico-quimica e bacteriológica da água, se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº2914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. Leia-se: Condicionantes: 1. Atender as especificações estabelecidas nos capítulos II e III da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. PRAZO: A partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 2. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. PRAZO: 30 dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 3. Executar laje de proteção com 01 m2 de área e 0,2 m de espessura. PRAZO: 30 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Município: Brasília de Minas – MG.
Retifica-se a portaria nº 00415 publicada dia 30/01/2018. Outorgado: Célio Rodrigues César. CPF 535.514.516-72. Onde se lê: Finalidade: Volumes máximos mensais de 15552,0 m³ nos meses de janeiro e março, 13996,8 m³ no mês de fevereiro, 27993,6 m³ no mês de abril, 31104,0 m³ no mês de maio, 29548,8 m³ no mês de junho, 34214,4 m³ no mês de julho, 43545,6 m³ nos meses de agosto á dezembro. Leia-se: Finalidade: Volumes máximos mensais de 15552,0 m³ nos meses de janeiro e março, 13996,8 no mês de fevereiro, 27993,6 m³ no mês de abril, 31104,0 m³ no mês de m³ no mês de maio, 29548,8 m³ no mês de junho, 34214,4 m³ no mês de julho, 43545,6 m³ nos meses de agosto e setembro, 37324,8 m³ no mês de outubro, 18662,4 m³ no mês de novembro e 10886,4 m³ no mês de dezembro. Município: Abaeté – MG.
Retifica-se a portaria nº 00470 publicada dia 11/02/2012. Onde se lê: Outorgado: Tecnocal Ltda. CNPJ: 21.984.356/0001-87. Prazo: 06 (seis) anos. Leia-se: Outorgado: Dolocal Indústria e Comércio de Cal Ltda. CNPJ: 21.635.777/0001-00. Prazo: Até 23/08/2018. Municipio: Arcos- MG.
Cancelamento:
Cancela-se a portaria nº 02047 publicada dia 19/06/2012, que indeferiu o processo nº 01943 de 23/02/2010. Requerente: Antônio Alves Soares. CPF 210.599.426-15. Motivo: Descumprimento do Artigo 11° da Portaria IGAM nº 049 de 01/07/2010, publicada em 06/07/2010. Munícipio: Piumhi - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, NORTE DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2018.

05 1058403 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

DECISÃO FINAL Ref.: Processo Administrativo Sanitário N° 03/2017.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Roberto Carlos de Araújo – ME/Café Fragata foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário N° 03/2017 em 14/12/2017 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.
Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2018.

Ivany Maria Silva de Brito
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária
Superintendência Regional de Saúde/ Patos de Minas

05 1058359 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao servidor: Masp 0453957-3, ADRIANA APARECIDA FARIA NEVES, publicado em 06/12/2017, que concedeu 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 01/03/2018; Masp 0384083-2, GERALDO CARLÚCIO FERREIRA, publicado em 04/12/2017, que concedeu 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 31/01/2018.
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 0349873-0, MARIA DE LOURDES ALMEIDA SILVA, publicado em 15/12/2017, onde se lê: por 5 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 07/03/2018, leia-se: por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 07/03/2018.

05 1058360 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA SES Nº. 05/2018 – Recondução de Comissão
O Chefe de Gabinete, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução SES/MG nº 5121 de 22 de janeiro de 2016, incluído pela Resolução SES/MG nº 5837 de 09 de agosto de 2017, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo-se em vista as solicitações feitas pelo Senhora Presidente da Comissão Sindicante constituída pela Portaria SES nº 100/2017, com extrato publicado em de 12/12/2017, ao Núcleo de Correição Administrativa da Unidade Setorial de Controle Interno, RESOLVE reconduzir a comissão processante por mais 60 dias a contar do dia da publicação desta portaria, até sua conclusão.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.
Lisandro Carvalho de Almeida Lima
Chefe de Gabinete da SES
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA / SES Nº. 06/2018 – Recondução de Comissões O Chefe de Gabinete, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução SES/MG nº 5121 de 22 de janeiro de 2016, incluído pela Resolução SES/MG nº 5837 de 09 de agosto de 2017, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo-se em vista as solicitações feitas pelo Senhor Presidente das Sindicâncias Administrativas Investigatórias abaixo relacionadas, RESOLVE reconduzir as comissões designadas pelas Portarias abaixo indicadas, para concluírem seus trabalhos nos prazos estipulados a contar da data da publicação desta portaria.

Portarias	Publicação no Diário Oficial do Executivo	Prazo prorrogado
SES 079/2017	07 de outubro de 2017	60 dias
SES 080/2017	07 de outubro de 2017	60 dias

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.
Lisandro Carvalho de Almeida Lima
Chefe de Gabinete da SES

05 1058256 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP. 912.878-6 Solange Pedrosa de Miranda, a partir de 06/02/2018, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde - IV-H
MASP. 383.795-2 Lucia Maria Lourenço Silva, a partir de 06/02/2018, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde - IV-E
MASP. 914.246-4 Marília Ferreira de Assis, a partir de 08/02/2018, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde - IV-H
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/89, com a redação dada pela EC/41/03, do (s) servidor (es):
MASP. 382.183-2 Maria Aparecida Rodrigues, a partir de 23/01/2018,
MASP. 349.867-2 Margarida Maria Saldanha Bueno, a partir de 02/02/2018,

05 1058449 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6109, DE 05 DE FEVEREIRO 2018.
Define valor e dotações orçamentárias referentes à execução das ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2018, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
-a Resolução SES nº 3.512, de 14 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro estadual para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3645, de 20 de fevereiro de 2013, que altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.276, de 16 de abril de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona;
- a Resolução SES/MG nº 4.706, de 18 de março de 2015, que altera os Anexos II, IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.706, de 18 de março de 2015, que altera os Anexos II, IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.706, de 18 de março de 2015, que altera os Anexos II, IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.918, de 16 de setembro de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.920, de 16 de setembro de 2015, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 3.501, de 08 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Norte do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
-a Resolução SES/MG nº 4.976, de 21 de outubro de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.624, de 15 de fevereiro de 2017, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG n° 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.625, de 15 de fevereiro de 2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 15 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.626, de 15 de fevereiro de 2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.498, de 06 de dezembro de 2016, que institui normas gerais de repasse do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências para os municípios sob Gestão Estadual da Região Ampliada de Saúde Sul do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.739, de 17 de maio de 2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.944, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais sobre o Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, com o objetivo de organizar a Rede de Resposta as Urgências, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.860, de 30 de agosto de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
-a Resolução SES/MG nº 5.859, de 30 de agosto de 2017, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, e dá outras providências; e
- a Resolução SES/MG nº 5.980, de 23 de novembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º – Definir valor e dotações orçamentárias referentes à execução das ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2018, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
§1º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Urgência e Emergência das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais fica definido emR$280.261.646,88(duzentos e oitenta milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
§2º – O incentivo financeiro federal destinado aos Hospitais que compõem a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais fica definido emR$51.135.549,12(cinquenta e um milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Art. 2º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta dasDotações Orçamentáriasnos4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1, 4291.10.302.183.4492.0001-339039 -22.1, 4291.10.302.179.4491.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.179.4491.0001-339039-10.1.
Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05,de Fevereiro de 2018.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

05 1058671 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N° 6110 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº 675/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Grupo de Integração Social Apoio ao Portador do HIV/AIDS e Informações Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;
- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 3.882, de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e
- a Nota Técnica Financeira SES/SPF/DPC/Nº 0002/2018, emitida em 23 de janeiro de 2018 pela Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG.
RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 675/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Grupo de Integração Social Apoio ao Portador do HIV/AIDS e Informações Gerais.
§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Resoluções SES/MG nº 436, de 1° de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.
§2º – A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2018.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

05 1058673 - 1